

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fulcro na Lei nº 815 de 18 de outubro de 2010, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA, para escolha das entidades representativas da Sociedade Civil interessadas em compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, para o Biênio de 2022/2024.

A Assembleia Geral Eletiva realizar-se-á no dia 26/01/2022, às 9h00, no CREAS – Antigo Cinema, localizado à QA 20 MR lote 5. Setor Leste. Planaltina - GO.

A Assembleia Geral Eletiva será conduzida pela Comissão Eleitoral, que será nomeada através de ato normativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Planaltina-GO.

1. Leitura do Edital;

2 - Chamada oficial das Entidades inscritas para eleição e término do prazo para as Entidades se apresentarem para a eleição de acordo com prazo estabelecido no edital de convocação;

3 - Instalação do Processo Eleitoral;

4 - Eleição das entidades representantes da Sociedade Civil que comporão o COMDIM durante o Biênio de 2022/2024.

5 - Proclamação dos resultados com a nomeação das Entidades representantes da sociedade civil que comporão o COMDIM durante o biênio 2022/2024;

6 - Leitura, aprovação e assinatura da Ata;

7 - Encerramento.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar as entidades representantes da sociedade civil organizada, com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos das mulheres nos seguintes segmentos e diversidades:

a) entidades feministas e de mulheres;

b) entidades que realizam trabalho de pesquisa em gênero;

c) entidades de mulheres negras e minorias étnicas;



d) entidades da área de comunicação e cultura;

e) entidades religiosas;

l) entidades que realizam trabalho de atendimento às mulheres;

1 - Para participação deverá ainda ser observado a Lei 815 de 18 de outubro de 2010, sendo 06 representantes da sociedade civil para compor esse conselho.

II - Representar as mulheres em toda a sua diversidade ou um segmento específico das mulheres urbanas, rurais, negras, indígenas, quilombolas, jovens, idosas, entre outros;

III - Atuar em uma ou mais áreas de assuntos pertinentes aos direitos para as Mulheres como educação, trabalho e autonomia econômica, saúde e sexualidade, combate à violência, mídia e comunicação, meio ambiente, direitos humanos, arte e cultura, ciência e tecnologia, trabalho doméstico e empreendedorismo, dentre outros.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria de Desenvolvimento Social, localizado na QC 03 MC lote 28A Setor Norte. Planaltina-GO, nos dias 19 e 20/01/2022, das 9h às 12h e 13h às 15h. Maiores informações pelo telefone (61) 3043-1278.

2.2. No ato da inscrição, as entidades deverão apresentar cópia simples dos seguintes documentos:

2.2.1) Entidades dotadas de personalidade jurídica:

a) Estatuto devidamente registrado em Cartório há no mínimo, 1 (um) ano e comprovante de inscrição e comprovação cadastral (CNPJ) atualizado.

b) Ata da última Assembleia Eleitoral, com mandato vigente, devidamente registrada em Cartório.

c) Documento pessoal daquela que representará a entidade nas eleições, segundo suas normas internas, e eventual substituta.

2.2.2) Entidade Civil Sem Personalidade Jurídica:

a) Uma (01) Declaração assinada por autoridades públicas, atestando a existência efetiva da entidade e sua atuação com mulheres, há pelo menos (01) um anos, constando nacionalidade, profissão, estado civil, RG, CPF, endereço, email e telefone.

b) Uma (01) Declaração assinada por autoridades públicas, que reconheçam o conjunto de mulheres que compõem a entidade, há pelo menos (01) um anos, devendo



ambas estar qualificadas com nacionalidade, profissão, estado civil, RG, CPF, endereço, email e telefone.

c) Documentos pessoais do conjunto de mulheres que compõem a entidade.

2.2.3) Relatório demonstrativo que comprove as atividades desenvolvidas em prol da defesa e atuação com mulheres no Município de Planaltina Goiás;

2.2.4) Documento assinado pela responsável da entidade, indicando sua representante na Assembleia Geral Eletiva, com indicação de substituta, na impossibilidade da representante indicada a comparecer não puder fazê-lo.

2.2.5) Formulário de inscrição devidamente preenchido, em duas vias, especificando qual área de atuação da entidade para o preenchimento das

3. DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA:

3.1. Somente terão direito a voto as entidades devidamente inscritas, sendo permitido 02 (dois) voto por entidade.

3.2. A instituição será inabilitada se efetuar a inscrição fora do prazo estipulado no item 2.1 e/ou se não apresentar a documentação completa exigida.

3.3. Considera-se inabilitada a entidade que não tiver seu relatório de atividades, descrito no item 2.4.3, aprovado pela comissão Eleitoral.

3.7. A habilitação das instituições será realizada de acordo com a análise dos documentos solicitados no item 2.4 deste Edital, observado o disposto no item 3.3.

3.8. A análise dos documentos será realizada pela Comissão Eleitoral.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O presente edital será publicado no Site <https://planaltina.go.gov.br/>

4.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral e/ou pelo Plenário instalado na Assembleia Geral Eletiva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL em Planaltina-GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.




YARA AGNES ALMEIDA BARBOSA

Presidente


LIANA CRISTINA BEZERRA

Secretária


JOELENE PEREIRA DE AZEVEDO LIMA

Membro


MARCIA ALVES DE SANTANA LIMA

Membro


Lilian Kelly de Souza

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social